



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras - Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ - nº 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 874 / 2021

"Dispõe sobre correção material de redação referente ao ano constante no artigo 6º, da Lei Municipal nº 862, de 26 de Novembro de 2020, e da outras providencias".

Marcos José Rosa, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Municipal:

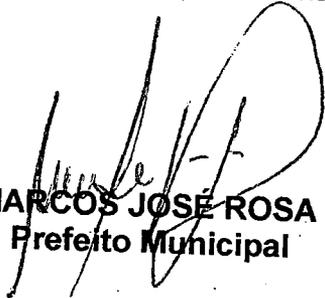
Artigo 1º - O artigo 6º da Lei nº 862, de 26 de Novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 6º - Esta Lei Municipal entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2021."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Mun. de Iaras, 22 de março de 2021.


MARCOS JOSÉ ROSA
Prefeito Municipal

PREFEIT

Registra

nº _____

Publicad

nos autos

Ad. 93 L.

Iaras ____